

ERRATA

Editais ICEPI/SESA Nº 008/2020 **PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA**

Na redação do Edital ICEPI/SESA Nº 008/2020, de 30 de junho de 2020, publicado no endereço eletrônico do ICEPI, referente ao Processo Seletivo de Preceptores para a Residência Médica:

1. ONDE LÊ-SE:

11.7.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

LEIA-SE:

11.7.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

2. ONDE LÊ-SE:

11.8.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

LEIA-SE:

11.8.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

3. ONDE LÊ-SE:

11.9.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;

III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

LEIA-SE:

11.9.2. Na iniciativa privada:

I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;

II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

4. ONDE LÊ-SE:

11.10.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas;
- III. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir também na declaração especificada na alínea b, a data do término prevista ou atesto de continuidade do contrato.

LEIA-SE:

11.10.2. Na iniciativa privada:

- I. Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), OU;
- II. Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas.

Vitória, 02 de julho 2020

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi